



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## Lei Municipal nº3.140/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão e gratificações no âmbito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 3.090/2021, no tocante à função de coordenador.

**Parágrafo Único:** Com o advento da lei mencionada no caput do artigo, o valor da FG atribuída ao ocupante do cargo de coordenador, foi fixada em R\$ 570,49 (quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

**Artigo 2º** - Segue em anexo a tabela discriminando os cargos e valores atuais e a tabela para a qual se busca a autorização.

**TABELA ATUAL – LEI MUNICIPAL**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
DIRETORES	FG 1	R\$ 2.282,01	
CHEFE DE SETOR	FG 2	R\$ 1.654,46	72%
COORDENADOR	FG 3	R\$ 570,49	35%

**TABELA ALTERADA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
DIRETORES	FG 1	R\$ 2.282,01
CHEFE DE SETOR	FG 2	R\$ 1.654,46 - 72%
COORDENADOR	FG 3	R\$ 744,61 - 45%

**Artigo 3º** - Esta Lei produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

*[Assinatura]*



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de maio de 2022.

*MELQUIADES TAVIAN JUNIOR*  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRADO**

No Livro Nº 25121 Em 06/05/2022  
da Página Nº 77

**PUBLICADO**

*JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS*  
JORNAL  
Em 06/05/2022  
*TAVIAN FAUSTINA*  
ASSINATURA

**PUBLIQUE-SE**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL N°3.140/2022

Lei Municipal n°3.140/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão e gratificações no âmbito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

**A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 3.090/2021, no tocante à função de coordenador.

**Parágrafo Único:** Com o advento da lei mencionada no caput do artigo, o valor da FG atribuída ao ocupante do cargo de coordenador, foi fixada em R\$ 570,49 (quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

**Artigo 2º** - Segue em anexo a tabela discriminando os cargos e valores atuais e a tabela para a qual se busca a autorização.

**TABELA ATUAL – LEI MUNICIPAL**

FUNÇÃO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	PERCENTUAL
DIRETORES	FG 1	R\$ 2.282,01	
CHEFE DE SETOR	FG 2	R\$ 1.654,46	72%
COORDENADOR	FG 3	R\$ 570,49	35%

**TABELA ALTERADA**

FUNÇÃO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
DIRETORES	FG 1	R\$ 2.282,01
CHEFE DE SETOR	FG 2	R\$ 1.654,46 - 72%
COORDENADOR	FG 3	R\$ 744,61 - 45%

**Artigo 3º** - Esta Lei produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de maio de 2022.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

Publicado por:  
Lilian Faustina da Silva  
Código Identificador:E071B72F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2022. Edição 2512

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>